



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

EDITAL – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 (Processo Administrativo n.º 23096.009002/2019-66)

Torna-se público que a Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa Financeira, sediado(a) na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, Cep: 58, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/12/2021

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (Empresa Operadora de Serviços de Telecomunicações, autorizada pela Anatel, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN)), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 9 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global,

e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.39

PI:

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU..

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor mensal e anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

- 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. deverá estar autorizada pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) que é o órgão responsável por fiscalizar e regular os serviços de telecomunicações no Brasil.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, , que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serão aceitos atestados tanto da matriz como da filial que participarem do certame.

9.11.1.1.2. Os atestados deverão referir-se aos bens fornecidos pela licitante especificados no contrato social vigente.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SicaF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

~~21.2.~~ A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO I-A - Termo de compromisso de manutenção de sigilo;
- 22.12.3. ANEXO II-A – Termo de ciência;
- 22.12.4. ANEXO III-A – Termo de recebimento provisório;
- 22.12.5. ANEXO IV-A – Termo de recebimento definitivo;
- 22.12.6. ANEXO V-A - Modelo de ordem de serviço;
- 22.12.7. ANEXO II – Estudo técnico preliminar;
- 22.12.8. ANEXO III – Mapa de Risco;
- 22.12.9. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Campina Grande, 23 de novembro de 2021.

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro

Assistente em Administração

SIAPE nº 1886775

Anexo <XXX> do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23096.009002/2019-66

Contratação de Serviços de Telecomunicação

Campina Grande, 30 de setembro de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
30/09/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Marina Souza Miguel do Amaral Gurgel -
04/09/2021	2.0	Finalização com apontamentos da parte técnica e coordenação. Ajustes em: 4.1. Requisitos de Negócio 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação 4.10. Requisitos de Implantação 4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção 4.12. Requisitos de Experiência Profissional 4.13. Requisitos de Formação da Equipe 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade 4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	Tárikly Távora Araújo Lira Marina Souza Miguel do Amaral Gurgel -
06/09/2021	3.0	Ajustes: 3.4. Parcelamento da Solução de TIC 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4.1. Requisitos de Negócio 6.3. Mecanismos formais de comunicação 7.1. Critérios de Aceitação 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação 12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência Inclusão Item 14 – Anexos ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Marina Souza Miguel do Amaral Gurgel Sugestões: Heloísa Borges

Sumário

1	– OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2	– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	4
2.1	Bens e serviços que compõem a solução	4
3	– JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	4
3.1.	Contextualização e Justificativa da Contratação.....	4
3.2.	Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	5
3.3.	Estimativa da demanda.....	5
3.4.	Parcelamento da Solução de TIC	5
3.5.	Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	6
4	– ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4.1.	Requisitos de Negócio.....	6
4.2.	Requisitos de Capacitação.....	6
4.3.	Requisitos Legais.....	6
4.4.	Requisitos de Manutenção.....	6
4.5.	Requisitos Temporais	7
4.6.	Requisitos de Segurança e Privacidade	7
4.7.	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	7
4.8.	Requisitos de Arquitetura Tecnológica	7
4.9.	Requisitos de Projeto e de Implementação	7
4.10.	Requisitos de Implantação	7
4.11.	Requisitos de Garantia e Manutenção	8
4.12.	Requisitos de Experiência Profissional.....	8
4.13.	Requisitos de Formação da Equipe.....	8
4.14.	Requisitos de Metodologia de Trabalho	8
4.15.	Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.....	8
4.16.	Outros Requisitos Aplicáveis	9
5	– RESPONSABILIDADES	9
5.1.	Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	9
5.2.	Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	10
5.3.	Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços.....	11
6	– MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	11
6.1.	Rotinas de Execução.....	11
6.2.	Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	12
6.3.	Mecanismos formais de comunicação	12
6.4.	Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	12
7	– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	12
7.1.	Critérios de Aceitação.....	12
7.2.	Procedimentos de Teste e Inspeção	12
7.3.	Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	13
7.4.	Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	14
7.5.	Do Pagamento.....	16
8	– ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	17
9	– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	17
10	– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	17
11	– DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável).....	18
12	– DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	18
12.1.	Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	18
12.2.	Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	18
12.3.	Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....	19
13	– DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	20
14	– ANEXOS	

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo é Contratação de Empresa Operadora de Serviços de Telecomunicações, autorizada pela Anatel, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), por meio de seleção da proposta mais vantajosa. Tem como objetivo atender à demanda, conforme Documento de Oficialização da Demanda (D.O.D SEI DOC.: 1698630) de Fornecimento de acesso à rede de telefonia local dos Campi da UFCG: Cuité, Sumé, Patos, Pombal, Sousa-centro, Sousa-BR, CFP-Cajazeiras, HUJB-Cajazeiras e das unidades avulsas existentes em Campina Grande e Pombal - para a comunicação telefônica do público em geral com a Instituição e dos servidores da Universidade Federal de Campina Grande, no exercício de suas atividades, com o público externo.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Para Demanda 1 (TABELA 1 tópico 2.1), considerando os critérios de segurança, estabilidade, custo e a existência de infraestrutura própria de telefonia na instituição, as soluções 1 (Tronco E1/R2 ou Tronco IP SIP/com Gateway IP/E1) e 2 (Tronco SIP com gateway SIP-E1/R2), elucidadas no Estudo Técnico Preliminar, apresentam as melhores características e são as mais adequadas.

A persistência do uso do E1 em telecomunicações ainda se dá devido à falta de investimento de algumas operadoras, que preferem priorizar a infraestrutura que já possuem disponível e que já teve investimento, mesmo que há muito tempo.

Quanto a Demanda 2 (TABELA 2, tópico 2.1) apenas o provimento de Linha Telefônica Analógica (solução 1) é considerada a solução viável, pois toda infraestrutura se encontra consolidada, não havendo necessidade de novos investimentos em qualquer das localidades.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

TABELA 1 – DEMANDA 1

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Assinatura de DDR	26093	21	UNIDADE
2	Assinatura de Entroncamento Digital	27731	8	UNIDADE
3	Chamadas LDN fixo-fixo	26131	5.897	UNIDADE
4	Chamadas LDN fixo-móvel	26140	1.171	UNIDADE
5	Chamadas Locais fixo-fixo	26115	2.181	UNIDADE
6	Chamadas Locais fixo-móvel	26123	11.457	UNIDADE

TABELA 2 – DEMANDA 2

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Assinatura de Linha Analógica	26182	2	UNIDADE
2	Chamadas LDN fixo-fixo	26131	2	UNIDADE
3	Chamadas Locais fixo-móvel	26123	2	UNIDADE

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A solicitação para a aquisição surge da necessidade de serviços de telefonia a serem prestados para esta Universidade que são indispensáveis para manter uma eficiente comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Possui a característica de serviço continuado essencial, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo à comunicação e ao desenvolvimento das atividades-fim do Órgão Público. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que os serviços de telefonia não

são passíveis de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente aos usuários. Visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços e evitar a sua interrupção não programada, a Contratação afasta riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade dos diversos itens que compõe os serviços de telefonia;

Os aludidos serviços são importantes para o estabelecimento de comunicação ágil e segura com toda a rede telefônica nacional e mundial, e de fundamental importância para a realização das missões constitucionais atribuídas a esta universidade e onde destaca-se a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, sendo, portanto, serviço de natureza continuada, já que não podemos ter os serviços de comunicação interrompidos, situação que prejudicaria sobremaneira as atividades desenvolvidas pela UFCG.

Mediante todo o exposto acima, torna-se pois imperativa esta contratação, que tem por finalidades: o fornecimento de acesso à rede de telefonia local (STFC) dos Campi da UFCG em: Cuité, Sumé, Patos, Pombal, Sousa-centro, Sousa-BR, CFP-Cajazeiras, HUJB-Cajazeiras e das unidades avulsas existentes em Campina Grande e Pombal para a comunicação telefônica do público em geral com a Instituição e dos servidores da Universidade Federal de Campina Grande, no exercício de suas atividades, como público externo.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

A contratação aqui apresentada está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020-2024), com os objetivos da Estratégia de Governo Digital (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.332-de-28-de-abril-de-2020-254430358>), e com o PAC (Plano Anual de Compras) disponível em (<http://paineldecompras.economia.gov.br/planejamento>). Está em consonância, também, com Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC(2020 – 2022) disponível no Processo Administrativo Nº 23096.009980/2019-16.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS PDI 2020-2024	
ID	Objetivos Estratégicos
7	Melhoria da assistência estudantil
10	Modernização da dinâmica operacional
12	Melhoria da eficiência
13	Melhoria da gestão

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL	
ID	Objetivos Estratégicos
16	Objetivo 16 – Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

ALINHAMENTO AO PDTIC (2020 – 2022)			
ID	Objetivo	ID	Meta do PDTIC associada
OE1	Administrar e Aperfeiçoar a Infraestrutura de TIC	ME08	Modernização da Infraestrutura de TI
OE8	Promover a qualidade e a melhoria constante dos serviços prestados e dos produtos desenvolvidos	ME08	Modernização da Infraestrutura de TI

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
27731	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1
26093	Assinatura de DDR
26182	Assinatura de Linha Analógica
26115	Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff
26123	Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)
26131	Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)
26140	Chamadas nacionais fixo-móvel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)

3.3. Estimativa da demanda

Contratação de Serviços de Telecomunicações, a fim de atender às necessidades da

Administração, e das unidades que compõem a estrutura da Universidade Federal de Campina Grande, conforme especificações e quantidades constantes nas tabelas a seguir:

TABELA 1

DEMANDA 1			
Item	Código CATSERV	Descrição	QUANTIDADE (Unidade)
1	26093	Assinatura de DDR	21
2	27731	Assinatura de Entroncamento Digital	8
3	26131	Chamadas LDN fixo-fixo	5.897
4	26140	Chamadas LDN fixo-móvel	1.171
5	26115	Chamadas Locais fixo-fixo	2.181
6	26123	Chamadas Locais fixo-móvel	11.457

TABELA 2

DEMANDA 2			
Item	Código CATSERV	Descrição	QUANTIDADE (Unidade)
1	26182	Assinatura de Linha Analógica	2
2	26131	Chamadas LDN fixo-fixo	2
3	26123	Chamadas Locais fixo-móvel	2

TABELA 3

DEMANDA 1 - Serviços que integram a demanda	
1	Assinatura mensal de 8 entroncamentos digitais E1/R2D com 10 juntores cada = (96/ano)
2	Assinatura mensal de 21 faixas de Discagem Direta a Ramal (DDR), com 50 números cada = (252/ano)

3	26.172 minutos de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos (anual)
4	137.484 minutos de chamadas locais de telefones fixos para telefones móveis - VC1 (anual)
5	70.764 minutos de chamadas nacionais de longa distância, degraus 1 a 4, de telefones fixos para telefones fixos (anual)
6	14.052 minutos de chamadas nacionais de longa distância, áreas VC2 e VC3, de telefones fixos para telefones móveis (anual)

TABELA 4

DEMANDA 2 - Serviços que integram a demanda	
1	Assinatura mensal de 2 linhas telefônicas analógicas não residenciais = 24/ano
2	24 minutos de chamadas locais de telefones fixos para telefones móveis - VC1 (anual)
3	24 minutos de chamadas nacionais de longa distância, degraus 1 a 4, de telefones fixos para telefones fixos (anual)

*A demanda do serviço mensal, objeto deste Termo, contempla as necessidades das diversas unidades nas cidades especificadas neste termo em seu ponto “ **6.2. Localização/Endereço onde serão prestados os serviços**”.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Por se tratar de item único, a hipótese de parcelamento da solução não é cabível. Neste sentido, opta-se pelo não parcelamento. A finalidade pretendida pela Administração é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Neste sentido, objetivando ampliar a competitividade e gerar mais economia, a Lei 8.666/93, no o art. 23, § 1º, estabeleceu a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto:

“§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

Com relação ao não parcelamento do objeto, o Acórdão nº 2796/2013 diz que:

“Acórdão nº 2796/2013 – Plenário “3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas

necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados”.

Ademais, a Administração busca o menor dispêndio possível de recursos, bem como busca assegurar a qualidade da prestação do serviço. E considerando que o agrupamento não representa restrição à participação dos licitantes no certame, não prejudicando a competitividade, **e sendo que a maior vantagem na escolha pelo não parcelamento**, se apresenta na padronização e otimização nos processos de compras, contratação, acompanhamento, controle e fiscalização, através do exercício da (i) racionalização da ação do Estado, em consonância com o princípio do Planejamento – Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; (ii) eficiência e economicidade na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciada na possível minimização de custos e gastos públicos e na maximização dos benefícios em respostas mais ágeis ao emprego dos recursos públicos decorrentes da unificação das contratações e demais ações decorrentes dessa e (iii) o aprimoramento na gestão e fiscalização dos contratos. Diante do exposto, constatamos que a natureza e a complexidade do projeto tornam técnica e economicamente inviável o parcelamento da solução, uma vez que a administração entende que a divisão dos itens poderá ensejar em dificuldades e aumentar os riscos na integração logística entre as diferentes empresas envolvidas. Também há o risco de compatibilidade e acoplamento dos diferentes materiais, equipamentos e serviços, aumentando, potencialmente, o impacto do risco e prejuízos no conjunto da solução. Nesse sentido, a equipe de planejamento optou pelo não parcelamento da solução, aumentando assim a atratividade, e potencializando a perspectiva de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançado

3.5.1. Garantir a continuidade do serviço de telefonia fixa à universidade, com conexão à rede pública do STFC.

3.5.2. Ganho de economia de escala pela alta complexidade operacional em definir quando usar o Código de Seleção de Prestadora (CSP) de diferentes operadoras, o que resultaria em maiores custos para a Administração Pública.

3.5.3. Suporte e melhoria da qualidade oferecida para comunidade acadêmica: professores, técnicos administrativos e alunos;

3.5.4. Aumento da eficiência e a qualidade dos serviços prestados ao público;

3.5.5. Facilitar o acesso à informação.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto a ser contratado, a empresa interessada em participar do certame deverá possuir expertise e especialidade na execução do serviço objeto deste termo. Ademais, deverá estar autorizada pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) que é o órgão responsável por fiscalizar e regular os serviços de telecomunicações no Brasil.

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas, equipamentos e demais itens, necessários à efetiva execução, implantação e disponibilidade dos serviços descritos neste Termo de Referência.

4.1.2. A empresa deverá arcar com os custos para o deslocamento da equipe para atender os chamados da contratante;

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Previamente à celebração do contrato, deve a Administração capacitar os servidores para fiscalização e gestão contratual.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A contratação deve atender aos normativos aplicáveis às contratações e licitações públicas, em especial às contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, na modalidade pregão eletrônico.

4.3.1.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – e alterações – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

4.3.1.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – e alterações – regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da

Administração Pública.

4.3.1.3. Lei nº 8.248/91 – e alterações – Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.

4.3.1.4. Decreto nº 5.450/2005 – e alterações – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.1.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – e alterações – regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.1.6. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – e alterações – regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3.1.7. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – e alterações – (Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.1.8. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 – e alterações – dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa.

4.3.1.9. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 – e alterações – versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, e nº 31, de 2021 (vigente a partir de 1º de julho de 2021).

4.3.1.10. Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021 – e alterações – Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – e alterações – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.3.1.11. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 – e alterações – versão compilada com as alterações da Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 2019. (vigente até 30 de junho de 2021).

4.3.1.12. Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021 – e alterações – Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

4.3.1.13. Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019 – e alterações – altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.1.14. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 – dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.1.15. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 – e alterações – dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.1.16. Instrução Normativa SEGES/MP nº 1, de 10 de janeiro de 2019 – e alterações – dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

4.3.1.17. Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 – e alterações – Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.3.1.18. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 27 de junho de 2014 (REVOGADA) – e alterações – dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.3.1.19. Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 – e alterações – Dispõe sobre a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.1.20. Portaria STI/MP nº 20, de 14 de junho 2016 – e alterações – dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.1.21. Lei nº 123/2006, e alterações;

4.3.1.22. Lei Complementar 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.3.1.23. Decreto 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.1.24. Decreto 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.3.1.25. Decreto 9.046/2017- Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;

4.3.1.26. Decreto 9.412/2018 – Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.1.27. Decreto nº 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art.24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4.2. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4.3. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas neste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os bens e/ou serviços no local indicado e no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento.

4.5.2. O prazo de início da execução da Ordem de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem.

4.5.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis.

4.5.4. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado

pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.5.5. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.

4.5.6. Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento devem ter o problema sanado conforme previsto no item Nível Mínimo de Serviço.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;

4.6.2 Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso (ANEXO I) e termo de ciência(ANEXO II), previstos no art. 18º da IN SGD/ME no 01 de 2019.

4.6.3. Respeitar o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO em ANEXO. (ANEXO I)

4.6.4 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências da UFCG, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da universidade.

4.7.2 Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores, funcionários, colaboradores e alunos em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e

o relacionamento interpessoal construtivo.

4.7.3 Aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.7.4 Os produtos que serão contratados neste certame licitatório deverão, no que couber, atender ao disposto no art. 5o, incisos III e IV, da IN SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.7.5 Na forma do parágrafo 1o, art. 5o, da IN SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá ser apresentado certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os bens utilizados na prestação do serviço atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

4.7.6. Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais, causados pela aquisição do objeto, a Contratada obriga-se a atender os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental: Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

4.7.7. A Contratada deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa; Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Européia

Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de acesso à internet deverá observar os seguintes padrões e requisitos (quando aplicável):

IP (Internet Protocol RFC 0791);

TCP (Transmission Control Protocol RFC 0793);

UDP (User Datagram Protocol RFC 0768);

SIP (Session Initiation Protocol RFC 3261)

SDP (Session Description Protocol RFC 2327)

RTP (Real Time Transport Protocol RFCs 1889 e 1890)

SRTP (Secure Real time Transport Protocol RFC 3711).

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A CONTRATADA deverá promover as adequações nos endereços informados pelo licitante, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Todos os insumos e outros materiais necessários à execução do serviço são de ônus exclusivo da CONTRATADA.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Prestar assistência técnica aos serviços providos e substituir imediatamente após notificação da CONTRATADA.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.14.2. A CONTRATADA deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

4.14.3. A CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. Manter painel de controle com funções de controle da linha telefônica móvel sem quebrar o sigilotelefônico, seguindo os ditames da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 737/2020 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência

ou Projeto Básico;

c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

d) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

e) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

f) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para

g) adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

h) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

i) Não Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção apoio ao usuário

j) Não Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

k) Não Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por

culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

h) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

i) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

j) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

n) Os bens envolvidos na execução dos serviços não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo

hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

p) Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL no 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), no 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível.

q) Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual ao dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pró rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL no 632/2004).

r) Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetara prestação de serviços considerados essenciais (cf. art. 62, § 3º, II da Lei no 8.666/93 e Parecer no 78/2011/DECOR/CGU/AGU).

~~5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços~~ SUPRESSÃO (NÃO SE APLICA A CONTRATAÇÃO)

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

a) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

b) O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

c) A prestação do serviço será de forma indireta, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

d) Todos os serviços requeridos, do objeto deste Termo de Referência, serão solicitados por meio de Ordem de Serviço e disponibilizados à empresa, para que a mesma possa efetuar a instalação e disponibilização do serviço. Será exceção a este o acionamento da garantia, de solicitação de informações, casos em que deverão ser acionados pelos Fiscais designados em portaria específica.

e) A prestação do serviço, incluindo o suporte técnico prestado pela contratada, terá como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

f) A CONTRATADA será responsável pela entrega e o acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço a serem alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à UFCG, que em parceria com a CONTRATADA, buscará a melhor solução para resolução do problema.

6.2. Localização/Endereço onde serão prestados os serviços:

6.2.1. Demanda 1: Entroncamentos digitais nas centrais telefônicas:

Cuité:

Sítio Olho D'água da Bica, s/n, zona rural - 58175-000 Cuité-PB.

<https://www.google.com.br/maps/@-6.493504,-36.1580104,16z?hl=pt-BR>

Sumé:

Rua Luís Grande, s/n, bairro Frei Damião - 58540-000 Sumé-PB.

<https://www.google.com.br/maps/@-7.6636674,-36.8908765,17z?hl=pt-BR>

Patos:

Av. Universitária, s/n - Rodovia Patos-Teixeira, Km 01 - PB110, bairro Santa Cecília - 58708-110 Patos-PB.

<https://www.google.com.br/maps/@-7.0587296,-37.2767141,389m/data=!3m1!1e3>

Pombal:

Rua Jairo Vieira Feitosa, 1770, bairro dos Pereiros - 58840-000 Pombal-PB.

<https://www.google.com.br/maps/@-6.7836944,-37.8017695,18z?hl=pt-BR>

Sousa (centro):

Rua Sinfrônio Nazaré, 38, centro - 58800-240 Sousa-PB.

<https://www.google.com.br/maps/@-6.7626439,-38.2278484,19z>

Sousa (BR):

Km 466 da BR230 - CEP 58800-000 Sousa-PB.

<https://www.google.com.br/maps/@-6.7831751,-38.2559185,15z>

Cajazeiras (CFP):

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n - bairro Casas Populares - 58900-000 Cajazeiras-PB.

[https://www.google.com.br/maps/place/Caj%C3%A0zeiras+-+PB/@-6.8724113,-](https://www.google.com.br/maps/place/Caj%C3%A0zeiras+-+PB/@-6.8724113,-38.5585082,558m/data=!3m1!1e3!)

[38.5585082,558m/data=!3m1!1e3!](https://www.google.com.br/maps/place/Caj%C3%A0zeiras+-+PB/@-6.8724113,-38.5585082,558m/data=!3m1!1e3!)

[4m2!3m1!1s0x07a472d082d8edb7:0x1c5023bf5f28ade8!6m1!1e1](https://www.google.com.br/maps/place/Caj%C3%A0zeiras+-+PB/@-6.8724113,-38.5585082,558m/data=!3m1!1e3!)

Cajazeiras (HUJB-Hospital Universitário Júlio Bandeira):

Av. José Rodrigues Alves, s/n, bairro Edimilson Cavalcante - 58900-000 Cajazeiras-PB
(início da rodovia que liga

Cajazeiras a São João do Rio do Peixe - PB393

<https://www.google.com.br/maps/@-6.8845054,-38.5473761,294m/data=!3m1!1e3>

6.2.2. **Demanda 2:** linhas telefônicas analógicas:

Pombal:

Rua São Sebastião, s/n (prédio do CAIC), bairro dos Pereiros - 58840-000 Pombal-PB.

[https://www.google.com/maps/place/Pereiros,+Pombal+-+PB,+58840-000/@-](https://www.google.com/maps/place/Pereiros,+Pombal+-+PB,+58840-000/@-6.7787701,-37.8006217,194m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7a5a61c8a446563:0x7f06afde11280204!8m2!3d-6.7807846!4d-37.8061146)

[6.7787701,-](https://www.google.com/maps/place/Pereiros,+Pombal+-+PB,+58840-000/@-6.7787701,-37.8006217,194m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7a5a61c8a446563:0x7f06afde11280204!8m2!3d-6.7807846!4d-37.8061146)

[37.8006217,194m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7a5a61c8a446563:0x7f06afde11280](https://www.google.com/maps/place/Pereiros,+Pombal+-+PB,+58840-000/@-6.7787701,-37.8006217,194m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7a5a61c8a446563:0x7f06afde11280204!8m2!3d-6.7807846!4d-37.8061146)

[204!8m2!3d-6.7807846!4d-37.8061146](https://www.google.com/maps/place/Pereiros,+Pombal+-+PB,+58840-000/@-6.7787701,-37.8006217,194m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7a5a61c8a446563:0x7f06afde11280204!8m2!3d-6.7807846!4d-37.8061146)

Campina Grande:

Rua Luiz Malheiros, 400 - Bodocongó - 58430-750 Campina Grande-PB.

[https://www.google.com/maps/place/R.+Lu%C3%ADs+Malheiros,+400+-](https://www.google.com/maps/place/R.+Lu%C3%ADs+Malheiros,+400+-+Bodocong%C3%B3,+Campina+Grande+-+PB,+58430-750/@-7.2117056,-35.9272379,218m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7aea088158cc951:0xedec570240cfb6d7!8m2!3d-7.211737!4d-35.927436)

[+Bodocong%C3%B3,+Campina+Grande+-+PB,+58430-750/@-7.2117056,-](https://www.google.com/maps/place/R.+Lu%C3%ADs+Malheiros,+400+-+Bodocong%C3%B3,+Campina+Grande+-+PB,+58430-750/@-7.2117056,-35.9272379,218m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7aea088158cc951:0xedec570240cfb6d7!8m2!3d-7.211737!4d-35.927436)

[35.9272379,218m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7aea088158cc951:0xedec570240cfb](https://www.google.com/maps/place/R.+Lu%C3%ADs+Malheiros,+400+-+Bodocong%C3%B3,+Campina+Grande+-+PB,+58430-750/@-7.2117056,-35.9272379,218m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7aea088158cc951:0xedec570240cfb6d7!8m2!3d-7.211737!4d-35.927436)

[6d7!8m2!3d-7.211737!4d-35.927436](https://www.google.com/maps/place/R.+Lu%C3%ADs+Malheiros,+400+-+Bodocong%C3%B3,+Campina+Grande+-+PB,+58430-750/@-7.2117056,-35.9272379,218m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7aea088158cc951:0xedec570240cfb6d7!8m2!3d-7.211737!4d-35.927436)

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Definidas no item 3.3 deste Termo de Referência.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos para troca de informações entre a contratada e a Administração, será através Ata de Registro de Preços, Contrato, Nota de Empenho, Ordem de fornecimento e/ou documento equivalente a modalidade licitatória.

6.3.2. Vale ressaltar que todas as formas de comunicação com a empresa deverão estar registradas, quando possível, através do serviço de e-mail, mediante confirmação de recebimento do destinatário.

6.3.3. As formas de comunicação entre os envolvidos para troca de informações entre a contratada e a Administração, serão, também, através de contato telefônico e e-mail

ou outra forma de comunicação legalmente reconhecida.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (ANEXO I)**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência (ANEXO II)**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Do Recebimento Provisório – Consiste na identificação e conferência dos serviços entregues, com ênfase na quantidade, qualidade e atendimento dos requisitos e especificações deste Termo de Referência. Serão observados aspectos físicos e a percepção de qualidade do serviço pelos usuários em relação à execução. Será realizado o **Termo de Recebimento Provisório**(ANEXO III) em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do relatório de serviço. Todos os procedimentos para o aceite, tomarão como base as especificações deste Termo de Referência.

7.1.2. Do Recebimento Definitivo – Consiste na análise técnica minuciosa dos serviços, com a conferência das características e qualidade conforme todos os requisitos e especificações deste Termo de Referência. Será realizado o **Termo de Recebimento Definitivo** (ANEXO IV) em até 30 (trinta) dias úteis a partir do Recebimento Provisório, considerando, ainda, o seguinte:

7.1.2.1. Será rejeitado, no todo ou em parte, os serviços, entregáveis e bens fornecidos em desacordo com os requisitos e as especificações constantes neste Termo de Referência. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/L993, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.2.2. Só haverá o Recebimento Definitivo (homologação), após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de qualidade e da verificação dos níveis mínimos de serviço, resguardando-se ao contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa, ou em desacordo com requisitos e especificações deste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.1.2.3. Os serviços serão acompanhados e monitorados pelo Fiscal de Contrato e a execução dos trabalhos deverá ser realizada pela contratada, prevendo a participação direta, durante todas as suas etapas, de representantes indicados pela Administração.

7.1.2.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou nos materiais empregados; além disso, quando não atendidos os requisitos e as especificações dos serviços e bens deste Termo de Referência.

7.1.2.5. Cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e certificações e à entrega de Manuais e documentações entregáveis, quando couber.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na

verificação da

conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade

pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma

preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou

único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações

relacionadas à Gestão do Contrato.

7.2.6. Todos os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, levarão em consideração as especificações e detalhamentos deste Termo de Referência.

7.2.7. Quando conflitantes com qualquer outra fonte de informação, fica definido e certo que prevalecerão aquelas informações deste Termo de Referência.

7.2.8. O acompanhamento e a verificação pelo fiscal devem ser contínuos e sincronizados com a execução dos serviços;

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE < = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste	Para valores do indicador IAE :

no pagamento e Sanções	De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,2 % sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,4 % sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,6 % sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 0,8 % sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 1,6% sobre o valor da OS e multa de 3,2 % sobre o valor do Contrato.
-------------------------------	---

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço, em relação à qualidade exigida, bem como, quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O descumprimento, total ou parcial, das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666, de 1993.

7.4.1. Todas as sanções cabíveis – sempre juízo das penalidades – serão aplicadas quando da não observância do disposto neste Termo de Referência;

7.4.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.4.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, em prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa punitiva, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e,
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

7.4.5. As sanções serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7.4.6. A "multa" poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais sanções.

7.4.7. A multa, quando não recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação à Contratada, deverá ser descontada da garantia prestada pela Contratada, caso tenha sido exigida no Edital, ou de seus eventuais créditos ou cobrada judicialmente.

7.4.8. Sem prejuízo das sanções previstas, poderá a Administração aplicar isoladamente ou cumulativamente, as medidas contidas no art. 80, da Lei no 8.666, de 1993.

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.11. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) I - Greve geral;

b) II - Calamidade pública;

c) III - Interrupção dos meios de transporte públicos;

d) IV - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) V - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

7.4.12. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.4.13. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, será considerado como tendo se iniciado a ocorrência 24 (vinte e quatro) horas antes da solicitação.

7.4.14. A(s) LICITANTE(s) vencedora(s) para o(s) item(s), fica OBRIGADA a entregá-los em acordo com os termos encontrados neste Termo de Referência.

7.5. Do Pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5o, § 3o, da Lei no 8.666, de 1993.

7.5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato;

7.5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

7.5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5.18 A contratada deverá peticionar à fiscalização a medição dos serviços prestados, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, apresentando, além do Relatório de despesas, a documentação obrigatória (certidões negativas municipal, estadual, união, trabalhista, regularidade FGTS, folha de ponto, comprovantes de pagamentos de salários, vale alimentação, auxílio transporte, arquivos GFIP, REFIP, RET, comprovação de seguro contratual, e outros documentos a critério da fiscalização).

7.5.19 A contratada deve então emitir a Nota Fiscal ou a Fatura e solicitar, via ofício, o pagamento (no mesmo processo eletrônico de apresentação da documentação obrigatória) e encaminhar ao Gestor do Contrato.

7.5.20 Para que o peticionamento seja possível é impreterível que o representante da contratada

possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção “Clique aqui se você ainda não está

cadastrado” na página de Acesso Externo do link a seguir: https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

7.5.21 Caso a contratada não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no

referido sistema, não será possível a realização do ateste.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

DEMANDA 1

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Valor Total
1	Assinatura de DDR	21	unidade	R\$ 0,30	R\$ 6,30
2	Assinatura de Entroncamento Digital	8	unidade	R\$ 59,25	R\$ 474,00
3	Chamadas LDN fixo-fixo	5.897	unidade	R\$ 0,04	R\$ 235,88
4	Chamadas LDN fixo-móvel	1.171	unidade	R\$ 0,05	R\$ 58,55
5	Chamadas	2.181	unidade	R\$ 0,05	R\$ 109,05

	Locais fixo-fixo				
6	Chamadas Locais fixo-móvel	11.457	unidade	R\$ 0,07	R\$ 801,99
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.229,24

Demanda 2

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Valor Total
1	Assinatura de Linha Analógica	2	unidade	R\$ 78,68	R\$ 157,36
2	Chamadas LDN fixo-fixo	2	unidade	R\$ 0,04	R\$ 0,08
3	Chamadas Locais fixo-móvel	2	unidade	R\$ 0,07	R\$ 0,14
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.890,96

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Denominação	Código
Programa de trabalho: Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.20RK.0025
Fonte de Recursos: Tesouro	8100000000
Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da

necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os serviços serão reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, deverá ser repassada à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

11.2. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial, expedido pela CONTRATADA.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. O regime da execução do contrato será a empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.2. A justificativa para adoção do regime acima citado é de que Para suprir a necessidade do serviço optou-se pela contratação **conjunta** dos Serviços de Telefonia Local e de Longa Distância de todos os campi fora de sede e em único Grupo (lote), que se justifica pelo ganho de economia de escala e pela alta complexidade operacional em definir quando usar o Código de Seleção de Prestadora (CSP) de diferentes operadoras, o que resultaria em maiores custos para a Administração Pública. Dessa forma a proposta vencedora deverá permitir uma única operadora atendendo a todos os campi fora de sede e às unidades avulsas, fornecendo dois serviços de telefonia (local e longa

distância) através de um único CSP.

12.1.3. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

12.1.4. Nada obstante, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

*Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).*

12.1.5. No entanto, quanto à Súmula 247 supracitada, o próprio TCU pronunciou-se pela sua inaplicabilidade, quando não preenchidos os requisitos de um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12.1.6. Desta forma a moda o regime de execução mais vantajoso, econômica e tecnicamente, é o de empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço.

12.1.7. De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

12.1.8. A fundamentação pauta-se na premissa de que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. O direito de preferência e margens, serão adotados, quando couber,

considerando os seguintes normativos vigentes:

12.2.1.1. Conforme o Decreto nº 8.538, Art. 6º, os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.2.1.2. Conforme Decreto nº 7.174/2010, art 4º, os instrumentos convocatórios para contratação de bens e serviços de informática e automação deverão conter regra prevendo a aplicação das preferências previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 8º deste Decreto.

12.2.1.2. Considerando o valor da contratação, vislumbramos a aplicação da exclusividade prevista no Art. 6º do Decreto nº 8.538, contudo pelas características das empresas existentes no mercado para a prestação do serviço de telefonia, constatamos não existir no mercado empresa que se enquadre na categoria de ME/EPP.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Os critérios de habilitação, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica do

prestador de serviços constam do Edital.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA SEI Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2021 _____

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<p style="text-align: center;">_____ Integrante Requisitante José De Anchieta Dela Bianca Técnico em Eletroeletrônica Demandante 336476</p>	<p style="text-align: center;">_____ Integrante Técnico Tárikly Távora Araújo Lira Membro e Integrante Técnico Analista de TI 17085600</p>	<p style="text-align: center;">_____ Integrante Administrativo Marina Souza M. do A. Gurgel Integrante Administrativo e Coordenador(a) Assistente Administrativo 1072191</p>
<p style="text-align: center;">_____ Secretaria de Planejamento e Orçamento Weskla Barbosa dos Santos 32098550</p>	<p style="text-align: center;">_____ Integrante Técnico Lauro Alves de Carvalho Membro e Integrante Técnico Analista de TI 13978640</p>	

Autoridade Máxima da Área de TIC
<p style="text-align: center;">_____ Ianna Duarte Kobayashi de Souza Gestora de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPENº. 1642464</p>

Aprovo,

Autoridade Competente
<p style="text-align: center;">_____ JOSE RIBAMAR MARQUES DE CARVALHO PRO-REITOR 2420483</p>

14 – ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o Universidade Federal de Campina Grande, sediada em Rua Aprígio Veloso, no 882, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CNPJ nº 05.055.128/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa semo consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma

das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Campina Grande, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia>

**ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III

– TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO –

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.	
Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNP J	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATADA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que

os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IV

– TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO –

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.
Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME N° 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO N°	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNP J	xxxxxxxxxxxxx
N° DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATADA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO
<p>Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME N° 1/2019, alterada pela IN SGD/ME n° 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do</p>

Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
<p>_____ <Nome do Fiscal Técnico> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<p>_____ <Nome do Fiscal Requirante> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “e”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>
Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO V
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

<Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual>.

Referência: Art. 32 IN SGD N° 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	<Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:

<dd/mm/aaaa>

Data do Fim:

<dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

Estudo Técnico Preliminar 39/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que constando Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

3. Descrição da necessidade

Contratação de Empresa Operadora de Serviços de Telecomunicações, autorizada pela Anatel, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) a serem executados de forma contínua.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central Telefônica/Prefeitura Universitária	José de Anchieta Dela Bianca

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS	
Identificação das necessidades de negócio	
1	Garantir a continuidade do serviço de telefonia fixa à universidade, com conexão à rede pública do STFC.
2	O serviço telefônico fixo e móvel, na modalidade Local, deve compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos e de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos e telefones móveis.
3	Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância (LDN) e local.

4	Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura.
5	Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido.
6	Considera-se recomendável que não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.
7	A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.
8	A solução contratada deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.
9	A solução deve estar apta a ser utilizada no órgão em questão, considerando sua estrutura, quantidades de unidades e usuários do serviço.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1	O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução no 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assinentendidas as ligações oriundas da região em questão para todo e qualquer Estado da Federação.
2	Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, por isso serão licitados por meio da modalidade Pregão .
3	A contratação deverá atender às unidades da UFCG elencadas neste documento.
4	As chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) devem ser realizadas sem a intervenção de operador, nas modalidades fixo e móvel, sem restrição de tempo ou localidade atendida pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
5	A Contratada deverá garantir o sigilo e a confidencialidade das chamadas telefônicas, bem como de todas as informações de que venha a ter conhecimento por conta da prestação do serviço objeto deste instrumento, fazendo tal exigência também a seus empregados que venham a prestar serviços no âmbito da UFCG ou que tenham acesso a informações da instituição.

*** As soluções de mercado para os serviços de telefonia STFC são as empresas de telefonia autorizadas pela Anatel para atuar nas localidades presentes neste estudo. Historicamente, uma única empresa herdou, quando da

privatização do sistema telefônico em nosso estado, toda rede pública de telefonia local em todas as localidades abrangidas por este estudo. Atualmente, só há um fornecedor que atua na região, que é a **Telemar Norte Leste S/A**, embora qualquer empresa que deseje e cumpra os requisitos legais esteja apta a ser prestadora dos mesmos serviços, o que não tem ocorrido na prática devido à baixa atratividade que a telefonia fixa tem proporcionado com o advento da telefonia móvel e o alto custo de implantação do cabeamento de uma rede de telefonia por parte de outras operadoras (que só tem ocorrido em localidades com alta densidade populacional). Dessa forma, embora a solução seja comum de mercado e esteja apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo, na prática vivenciamos que um único prestador de telefonia fixa tem se mantido atuando nas localidades deste estudo. ***

6. Análise das Soluções

A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação.

Demanda 1	
	Descrição da solução (ou cenário)
O provimento do Serviço de Telefonia Fixa Comutada dispõe de alternativas:	
1	Tronco E1/R2 ou Tronco IP SIP/com Gateway IP/E1
2	Tronco IP SIP/com Gateway IP/Sinalização E1-R2
3	Tronco SIP
4	Telefonia em Nuvem
	Características das soluções possíveis
Tronco E1/R2	<ul style="list-style-type: none"> • A contratação do STFC com acesso via Tronco E1 representa uma solução estável, seguro e com utilização de meio físico dedicado. • Possui rotas de menor custo com qualidade no tráfego de voz. • Rapidez para aumento de linhas e é uma infraestrutura de rede local. • A ampliação do tronco E1 se dá em grupos de, no máximo, 30 canais.
Tronco SIP /com Gateway IP/E1-R2	<ul style="list-style-type: none"> • A contratação do STFC com acesso via Tronco SIP representa uma solução estável, segura e com utilização de meio físico compartilhado e pode oferecer custo reduzido quando comparado ao tronco E1; • Necessita de dispositivo do tipo gateway ou conversor capaz de entregar o tronco de telefonia com sinalização R2;

	<ul style="list-style-type: none"> • Oferece serviços como conferência de áudio, vídeo e compartilhamento de dados;
Tronco SIP	<ul style="list-style-type: none"> • A contratação do STFC com acesso via Tronco SIP representa uma solução estável, segura e com utilização de meio físico compartilhado e pode oferecer custo reduzido quando comparado ao tronco E1; • Oferece serviços como conferência de áudio, vídeo e compartilhamento de dados;
Telefonia em Nuvem	<ul style="list-style-type: none"> • Utiliza a infraestrutura de telefonia da contratada através da Internet, reduzindo os custos com a operacionalização de um infraestrutura própria; • Utiliza meio físico compartilhado do contratante para interconexão com a rede de telefonia pública comutada; • Pode oferecer custo reduzido se comparado ao tronco E1 e SIP.
Análise comparativa de soluções	
<p>Para demanda 1, considerando os critérios de segurança, estabilidade, custo e a existência de infraestrutura própria de telefonia na instituição, as soluções 1 (Tronco E1) e 2 (Tronco SIP com gateway SIP-E1/R2) apresentam as melhores características.</p> <p>A persistência do uso do E1 em telecomunicações ainda se dá devido à falta de investimento de algumas operadoras, que preferem priorizar a infraestrutura que já possuem disponível e que já teve investimento, mesmo que há muito tempo.</p> <p>Quando se compara uma com a outra, temos que: a telefonia E1 é um padrão europeu de linha telefônica digital e possui uma taxa de transferência de 2 Mbps (Megabits por segundo), podendo ser dividido em 32 canais de 64 Kbps cada. Segundo Júnior (2003, p. 2), a interface para um Tronco E1 é um conjunto de dois cabos coaxiais (metálicos ou ópticos), um para transmissão (TX) e outro para recepção (RX), por onde passam 30 canais de voz digitalizados (01 a 15 e 17 a 31) e 1 canal de sinalização telefônica (16) e 1 para alinhamento de quadros (0).</p> <p>A solução 2 e 3, tecnologias SIP, são baseadas em um circuito VoIP extremamente eficiente cujo tráfego de informações acontece de forma clara e precisa via Internet, protocolo TCP/IP. A telefonia SIP é capaz de reduzir os consumos de energia de forma eficaz e satisfatória, uma vez que é entregue por meio de fibra óptica, ocupando bem menos espaço que o circuito E1. Ambas têm a mesma qualidade na reprodução de áudio e podem oferecer serviços como conferência de áudio, vídeo e compartilhamento de dados.</p> <p>A solução 4 utiliza a conexão de Internet para se comunicar com a infraestrutura de telefonia localizada fora do ambiente da instituição e assim realizar as ligações telefônicas. A qualidade da ligação depende do desempenho de todos os equipamentos que compõe a infraestrutura de rede da instituição e é necessário que todos os dispositivos sejam compatíveis com a tecnologia disponibilizada pela operadora de serviços telefônicos na nuvem ou que sejam utilizados equipamentos adaptadores para uso nos aparelhos telefônicos comuns.</p>	
Necessidade de adequação do ambiente	
<p>Não há necessidade de adequação de ambientes para contratação da solução 1. Toda infraestrutura já se encontra consolidada, não havendo necessidade de novos investimentos em qualquer das localidades.</p> <p>Para a solução 2 é necessário que o Contratado forneça equipamento tipo Gateway IP/E1 que possibilite a entrega do canal SIP no formato de sinalização R2, exigida pelas centrais de telefonia da instituição.</p> <p>Para a solução 3 é necessário que seja realizada a atualização das licenças de software das centrais além do custo necessário para realizar a portabilidade das centrais.</p>	

Para a **solução 4**, devido à sobrecarga de dados durante as ligações, é necessário fazer o levantamento de todos os equipamentos de interconexão de rede e avaliar seu desempenho em conjunto com o uso da tecnologia de telefonia em nuvem. Esse processo demanda planejamento, tempo e pessoal técnico especializado para que todo ambiente esteja adequado ao funcionamento dessa solução e ainda pode ser necessário a aquisição de novos equipamentos. O uso dessa tecnologia também torna a Internet como único ponto de falha e aumenta o risco da instituição permanecer incomunicável quando houver falha ou manutenção da rede de Internet do campus.

Forma de contratação

A partir da análise da execução dos contratos corrente nos campi, a equipe de planejamento da contratação avalia que o contrato precisará dispor de **contratação de empresa de natureza continuada**, especializada, autorizada pela Anatel e em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender às necessidades telefônicas permanentes de cada unidade, que são constantes e não intermitentes, pois o serviço de telefonia é auxiliar e necessário à Administração, no desempenho de suas atribuições, que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades, sob pena de prejuízo ao interesse público e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Vale destacar a consonância do exposto como **Acórdão do TCU nº 132/2008**:

“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para **assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente** ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

Além disso, a contratação será única e imediata, sendo o pregão tradicional mais adequado. Por isso, será utilizada essa modalidade de licitação.

Demanda 1

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X

A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 1			X
	Solução 2			X

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X

Demanda 2	
	Descrição da solução (ou cenário)
O provimento de Linha Telefônica dispõe de três alternativas:	
1	Linha de Telefonia Analógica
2	Telefonia VoIP
3	Telefonia Móvel
	Características das soluções possíveis
Linha Telefônica Fixa	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação limitada à localidade de instalação da linha; • Necesita de um aparelho de telefone comum; • Possui fácil manutenção e tem custo reduzido;

Telefonia VoIP	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizada através de conexão com a Internet; • Necessita de dispositivo, computador ou <i>smartphone</i>, com software configurado, aparelho telefônico específico ou pode ser utilizado por aparelho comum de telefonia através da utilização de adaptadores/conversores disponíveis no mercado; • Mobilidade limitada à disponibilidade de conexão com a Internet;
Telefonia Móvel	<ul style="list-style-type: none"> • Necessita de um aparelho de telefonia móvel ou <i>smartphone</i>; • Mobilidade limitada ao alcance das redes de telefonia móvel; • Capaz de oferecer serviços de dados e serviços mais básicos de telefonia: SMS, caixa postal e Roaming.
Análise comparativa de soluções	
<p>Para demanda 2, considerando os critérios de segurança, estabilidade e custo, as soluções 1, 2 e 3.</p>	
Necessidade de adequação do ambiente	
<p>Para a solução 1 toda infraestrutura se encontra consolidada, não havendo necessidade de novos investimentos em qualquer das localidades.</p> <p>Para a solução 2 é necessário dispor de computador e software de comunicação ou aparelho de telefonia móvel do tipo <i>smartphone</i> que tenha conexão com a Internet e suporte a tecnologia VoIP.</p> <p>Para a solução 3 é necessária a aquisição de aparelho de telefonia móvel compatível com a tecnologia adotada pela operadora contratada.</p>	
Forma de contratação	
<p>A partir da análise da execução dos contratos corrente nos campi, a equipe de planejamento da contratação avalia que o contrato precisará dispor de contratação de empresa de natureza continuada, especializada, autorizada pela Anatele em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender às necessidades telefônicas permanentes de cada unidade, que são constantes e não intermitentes, pois o serviço de telefonia é auxiliar e necessário à Administração, no desempenho de suas atribuições, que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades, sob pena de prejuízo ao interesse público e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.</p> <p>Vale destacar a consonância do exposto como Acórdão do TCU nº 132/2008:</p> <p style="text-align: center;">“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.</p>	

Além disso, a contratação será única e imediata, sendo o pregão tradicional mais adequado. Por isso, será utilizada essa modalidade de licitação.

Demanda 2				
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 1			X

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

7. Soluções Consideradas Inviáveis

A inviabilidade da contratação de determinada solução pode se dar por diversos motivos. Tais circunstâncias impeditivas podem ser transitórias ou permanentes.

Para a Demanda 1, as soluções 3 e 4 são consideradas inviáveis devido aos custos de implementação associados à adequação do ambiente para migração e uso dessas tecnologias.

Para a Demanda 2, apenas a solução 1 é considerada viável. A solução 2 é considerada inviável pois a mesma exige conexão com a Internet para o devido funcionamento e por consequência a Internet pode se tornar ponto único de falha, aumentando o risco da instituição ficar sem comunicação com o meio externo. A solução 3 é inviável pela necessidade de aquisição de aparelho de telefonia móvel.

8. Análise Comparativa de Custos (TCO)

A presente seção registra comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. da IN 01.2019 SGD/ME.

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

5.1.1 Custos de aquisição

O custo de aquisição pode representar o valor geral da compra da solução. Isso inclui o custo total, assim como tudo que será preciso para mantê-la adequadamente. O Custo Total de Propriedade foi obtido através de pesquisas realizadas no Painel de Preços, que contém informações de compras do Sistema de Compras Públicas do Governo Federal (COMPASNET)

Demanda 1								
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo								
Item	Código CATSERV	Descrição	Quantidade (Unidade)	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Média/Mediana*	Referência
1	26093	Assinatura de DDR	21	R\$ 0,31	R\$ 0,30	R\$ 0,16	R\$ 0,30	R\$ 6,30
2	27731	Assinatura de Entroncamento Digital	8	R\$ 35,62	R\$ 59,25	R\$ 193,12	R\$ 59,25	R\$ 474,00
3	26131	Chamadas LDN fixo-fixo	5.897	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 235,88
4	26140	Chamadas LDN fixo-móvel	1.171	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,07	R\$ 0,05	R\$ 58,55
5	26115	Chamadas Locais fixo-fixo	2.181	R\$ 0,03	R\$ 0,10	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 109,05
6	26123	Chamadas Locais fixo-móvel	11.457	R\$ 0,05	R\$ 0,10	R\$ 0,20	R\$ 0,07	R\$ 801,99
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO								R\$ 1.685,77
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO								R\$ 20.229,24

*Os itens nº 1, 2, 3 e 6, no campo "Média/Mediana", estão com valores da "Mediana", conforme planilha no Anexo II.

Demanda 2								
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo								
Item	Código CATSERV	Descrição	Quantidade (Unidade)	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Média/Mediana*	Referência
1	26182	Assinatura de Linha Analógica	2	R\$ 62,08	R\$ 84,00	R\$ 89,96	R\$ 78,68	R\$ 157,36
2	26131	Chamadas LDN fixo-fixo	2	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,08
3	26123	Chamadas Locais fixo-móvel	2	R\$ 0,05	R\$ 0,10	R\$ 0,20	R\$ 0,07	R\$ 0,14
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO								R\$ 157,58
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO								R\$ 1.890,96

* Os itens nº 2 e 3, no campo "Média/Mediana", estão com valores da "Mediana", conforme planilha no Anexo II.

5.1.2 Custos de Manutenção

Na contratação dos serviços de telefonia vislumbrados por esse documento não há recurso previsto na manutenção da solução investida.

5.1.3 Custos de Renovação e garantia

Na contratação dos serviços de telefonia vislumbrados por esse documento não se aplica nenhum custo de renovação e garantia.

5.1.4 Custo total de aquisição

Estimativa do custo total da contratação com base no TCO pode ser encontrada no item 5.2.

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total (5 anos)
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Demanda 1	R\$ 20.229,24	R\$ 20.229,24	R\$ 20.229,24	R\$ 20.229,24	R\$ 20.229,24	R\$ 101.146,20
Demanda 2	R\$ 1.890,96	R\$ 1.890,96	R\$ 1.890,96	R\$ 1.890,96	R\$ 1.890,96	R\$ 9.454,80

9. Levantamento de Mercado

A Pesquisa de Preços encontra-se disponível do Anexo 4 desse documento.

10. Descrição da solução como um todo

A UFCG é uma universidade multicampi e naturalmente a maioria das ligações telefônicas originadas são realizadas entre os ramais dos campi; como os PABX's dos mesmos são todos interligados pela internet, resulta que essas ligações não têm custo (são feitas via VoIP); restando, pois, um baixo consumo de ligações tarifadas. Para suprir essa necessidade optou-se pela contratação conjunta dos Serviços de Telefonia Local e de Longa Distância de todos os campi fora de sede e unidades avulsas num único Grupo (lote), que se justifica pelo ganho de economia de escala e pela alta complexidade operacional em definir quando usar o Código de Seleção de Prestadora (CSP) de diferentes operadoras, o que resultaria em maiores custos para a Administração Pública.

Dessa forma a proposta vencedora para a **demanda 1** deverá permitir uma única operadora atendendo a todos os campi fora de sede, fornecendo dois serviços de telefonia - local e longa distância - através de um único CSP. A disponibilização de serviços de **comunicação telefônica** dos 8 campi e do acesso à rede telefônica de 2 unidades avulsas da Instituição mediante a Contratação de Empresa Operadora de Serviços de Telecomunicações, autorizada pela Anatel, para prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), a serem executados de forma contínua, deverá prover a conexão dos PABX's pertencentes a cada uma das unidades da UFCG, nas localidades citadas, à rede telefônica pública em cada localidade, permitindo que os ramais dos PABX's possam receber e originar chamadas telefônicas para todo território nacional através da solução mais adequada, apontada pelo presente estudo, que são as **soluções 1 e 2** - contratação do STFC com acesso via **Tronco E1/R2 ou Tronco SIP com Gateway E1/R2**- em virtude das características expostas nesse estudo técnico preliminar, como também das limitações e características locais apresentadas na **seção 4 (SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍAVEIS)**. Para a **demanda 2**, as linhas telefônicas serão atendidas com linhas analógicas simples de acordo com as soluções viáveis apontadas na seção 4, isto é a solução 1.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Demanda 1 - Serviços que integram a demanda	
1	Assinatura mensal de 8 entroncamentos digitais E1/R2D com 10 juntores cada = (96/ano)
2	Assinatura mensal de 21 faixas de Discagem Direta a Ramal (DDR), com 50 números cada = (252/ano)

3	26.172 minutos de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos (anual)
4	137.484 minutos de chamadas locais de telefones fixos para telefones móveis - VC1 (anual)
5	70.764 minutos de chamadas nacionais de longa distância, degraus 1 a 4, de telefones fixos para telefones fixos (anual)
6	14.052 minutos de chamadas nacionais de longa distância, áreas VC2 e VC3, de telefones fixos para telefones móveis (anual)

Demanda 2 - Serviços que integram a demanda

1	Assinatura mensal de 2 linhas telefônicas analógicas não residenciais = 24/ano
2	24 minutos de chamadas locais de telefones fixos para telefones móveis - VC1 (anual)
3	24 minutos de chamadas nacionais de longa distância, degraus 1 a 4, de telefones fixos para telefones fixos (anual)

A demanda do serviço mensal, objeto deste estudo, contempla as necessidades das diversas unidades nas cidades especificadas abaixo:

Demanda 1						
Cidade	Assinatura (unidade)		Ligações (minutos)			
	Tronco E1	Faixa DDR	Local Fixo-Fixo	Local Fixo-Móvel	LDN Fixo-Fixo	LDN Fixo-Móvel
Cuité	1	3	55	1208	626	176
Sumé	1	3	63	2622	871	131
Patos	1	3	422	1406	1416	109

Pombal	1	3	64	397	450	65
Sousa (centro)	1	1	401	1241	239	88
Sousa (BR)	1	2	169	744	473	117
Cajazeiras (CFP)	1	4	701	2524	1140	431
Cajazeiras (HUJB)	1	2	306	1315	682	54
Total Mensal	8	21	2181	11457	5897	1171
Total anual	96	252	26172	137484	70764	14052

*** A demanda foi estimada a partir de levantamento feito baseado no efetivo consumo pelas diversas unidades listadas.

Demanda 2			
Cidade	Assinatura (unidade)	Ligações (minutos)	
	Linha Analógica	Local Fixo-Móvel	LDN Fixo-Fixo
Campina Grande	1	-	-
Pombal	1	2	2
Total Mensal	2	2	2
Total anual	24	24	24

*** A demanda foi estimada a partir de levantamento feito baseado no efetivo consumo pelas diversas unidades listadas. A assinatura mensal de cada linha analógica contempla a franquia mensal de 150 minutos de ligações fixo - fixo local.

A localidade das unidades das demandas 1 e 2 podem ser consultas no Anexo III deste documento.

12. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os valores que foram levantados originalmente para cada item no Painel de Preços e conforme pode ser visto no Mapa Comparativo de Preços (em Anexo II), concluímos que:

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total (5 anos)
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Demanda 1	R\$ 20.229,24	R\$ 20.229,24	R\$ 20.229,24	R\$ 20.229,24	R\$ 20.229,24	R\$ 101.146,20
Demanda 2	R\$ 1.890,96	R\$ 1.890,96	R\$ 1.890,96	R\$ 1.890,96	R\$ 1.890,96	R\$ 9.454,80

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de item único, a hipótese de parcelamento da solução não é cabível. Neste sentido, opta-se pelo não parcelamento da solução.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Da aquisição em tela, não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	6. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. 6.1 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR. 6.1.16 Prefeitura Universitária. 6.1.16.VI planejar, fiscalizar, controlar e operar os serviços públicos de água, energia e comunicações

ALINHAMENTO AO PDTIC	

Período do PDTIC	ID	Objetivos Estratégicos
2020-2022*	OE1	Administrar e Aperfeiçoar a Infraestrutura de TIC

*De acordo com o PDTIC 2019/2021 disposto no processo 23096.009980/2019-16, em elaboração.

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)	
Item	Descrição
27731	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1
26093	Assinatura de DDR
26182	Assinatura de Linha Analógica
26115	Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff
26123	Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)
26131	Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)
26140	Chamadas nacionais fixo-móvel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)

16. Resultados Pretendidos

Fornecimento de acesso à rede de telefonia local dos Campi da UFCG: Cuité, Sumé, Patos, Pombal, Sousa-centro, Sousa-BR, CFP-Cajazeiras, HUIB-Cajazeiras e das unidades avulsas existentes em Campina Grande e Pombal - para a comunicação telefônica do público em geral com a Instituição e dos servidores da Universidade Federal de Campina Grande, no exercício de suas atividades, com o público externo.

17. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato, deve a Administração capacitar os servidores para fiscalização e gestão contratual.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais, causados pela aquisição do objeto, a Contratada obriga-se a atender os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental: Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos,

em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A Contratada deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa; Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos ser viável a contratação da solução proposta. A presente solução está alinhada com o objetivo estratégico de “Administrar e Aperfeiçoar a Infraestrutura de TIC” (Objetivos Estratégicos – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC / 2020 – 2022 / UFCG).

20. Responsáveis

PORTARIA SEI Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2021

JOSE DE ANCHIETA DELA BIANCA
Demandante

PORTARIA SEI Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2021

TARIKLY TAVORA ARAUJO LIRA
Integrante Técnico

PORTARIA SEI Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2021

LAURO ALVES DE CARVALHO
Integrante Técnico

PORTARIA SEI Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2021

MARINA SOUZA MIGUEL DO AMARAL GURGEL
Integrante Administrativo e Coordenador(a)

PORTARIA SEI Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2021

WESKLA BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento e Orçamento

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Anexo 01 - Cenário atual.pdf (114.92 KB)
- Anexo II - Anexo 02 - Levantamento do quantitativo.pdf (71.21 KB)
- Anexo III - Anexo 03 - Endereços onde serão prestados os serviços.pdf (81.57 KB)
- Anexo IV - Anexo 04 - Pesquisa de Preços.pdf (1.55 MB)

Anexo I - Anexo 01 - Cenário atual.pdf

ANEXO 1

Cenário atual dos troncos digitais e linhas analógicas - em efetiva utilização

Unidade	Conexão (assinatura)	Valor atual mensal	Equipamento utilizado (próprio da Instituição)
Cuité	1 Tronco E1/R2D + 3 DDR	R\$ 1287,64	Central Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise
Sumé	1 Tronco E1/R2D + 2 DDR	R\$ 1223,16	Central Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise
Patos	1 Tronco E1/R2D + 3 DDR	R\$ 644,22	Central Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise
Pombal	1 Tronco E1/R2D + 3 DDR	R\$ 1210,69	Central Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise
Sousa - centro	1 Tronco E1/R2D + 1 DDR	R\$ 806,64	Central Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise
Sousa - BR	1 Tronco E1/R2D + 1 DDR	R\$ 806,53	Central Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise
Cajazeiras	1 Tronco E1/R2D + 4 DDR	R\$ 1364,53	Central Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise
HUJB	1 Tronco E1/R2D + 1 DDR	R\$ 1256,11	Central Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise
Pombal	1 Linha Analógica	R\$ 79,72	Aparelho telefônico da Instituição
C. Grande	1 Linha Analógica	R\$ 83,33	Aparelho telefônico da Instituição
TOTAL	8 Troncos E1 + 18 DDR + 2 Linhas Analógicas	R\$ 8.762,57	--

*** OBS: Cada Tronco E1/R2 se conecta à rede pública com 10 juntores e cada DDR compreende uma faixa de numeração de 50 ramais.

Unidade	Conexão (assinatura)	Valor atual mensal	Equipamento utilizado (próprio da Instituição)
Pombal	1 Linha Analógica	R\$ 79,72	Aparelho telefônico da Instituição
C. Grande	1 Linha Analógica	R\$ 83,33	Aparelho telefônico da Instituição
TOTAL	2 Linhas Analógicas		--

Cenário atual em efetiva utilização para cada tipo de ligação

Valor atual (R\$) pago por minuto em cada um dos 4 tipos de ligação a ser contratado nesta licitação (o valor mensal pago por cada linha telefônica ou PABX de cada unidade, é variável e depende da quantidade de minutos utilizada):

Fixo-Fixo Local	Fixo-Móvel Local	Fixo-Fixo LDN	Fixo-Móvel LDN
0,09	0,69	0,20	1,20

Anexo II - Anexo 02 - Levantamento do quantitativo.pdf

Os itens **variáveis** são todos em minutos, os **fixos** são em unidades

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	total	demanda estimada mensal
itens variáveis														
fixo-fixo (local)	35	63	32	69	45	24	51	83	52	38	45	38	575	55
fixo-móvel VC1 (local)	473	1028	1324	1045	1244	1311	969	1146	1176	866	994	1032	12608	1208
fixo-fixo LDN	423	532	623	585	496	452	667	589	526	542	593	503	6531	626
fixo-móvel LDN	82	136	176	163	127	110	178	146	132	85	151	351	1837	176
itens fixos														
Tronco digital	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	1
Faixa DDR50 números	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36	3

itens variáveis														
fixo-fixo (local)	101	108	90	75	36	55	15	27	65	38	34	17	661	63
fixo-móvel VC1 (local)	1283	2338	2801	2574	2622	2695	1614	2242	2418	2283	2503	1986	27359	2622
fixo-fixo LDN	417	623	734	814	747	755	1408	1033	1103	930	423	103	9090	871
fixo-móvel LDN	29	125	163	172	165	169	115	101	163	121	25	18	1366	131
itens fixos														
Tronco digital	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	1
Faixa DDR50 números	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36	3

itens variáveis														
fixo-fixo (local)	266	381	459	385	496	423	137	460	399	405	279	318	4408	422
fixo-móvel VC1 (local)	865	1034	1557	1266	1413	1298	518	1545	1338	1283	1022	1528	14667	1406
fixo-fixo LDN		1035		1383	1338	1209	1501	1332	1196	1269	1210	838	12311	1416
fixo-móvel LDN	73	78	92	142	118	131	26	103	49	114	83	125	1134	109
itens fixos														
Tronco digital	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	1
Faixa DDR50 números	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36	3

itens variáveis														
fixo-fixo (local)	54	56	58	55	90	83	22	19	62	47	62	59	667	64
fixo-móvel VC1 (local)	287	377	367	369	340	475	260	288	347	254	364	416	4144	397
fixo-fixo LDN	230	218	235	515	470	473	480	366	453	443	514	303	4700	450

Anexo III - Anexo 03 - Endereços onde serão prestados os serviços.pdf

Anexo III - Endereços onde serão prestados os serviços

Demanda 1: entroncamentos digitais nas centrais telefônicas:

Cuité:

Sítio Olho D'água da Bica, s/n, zona rural - 58175-000 Cuité-PB.

<https://www.google.com.br/maps/@-6.493504,-36.1580104,16z?hl=pt-BR>

Sumé:

rua Luis Grande, s/n, bairro Frei Damião - 58540-000 Sumé-PB.

<https://www.google.com.br/maps/@-7.6636674,-36.8908765,17z?hl=pt-BR>

Patos:

Av. Universitária, s/n - Rodovia Patos-Teixeira, Km 01 - PB110, bairro Santa Cecília - 58708-110 Patos-PB.

<https://www.google.com.br/maps/@-7.0587296,-37.2767141,389m/data=!3m1!1e3>

Pombal:

rua Jairo Vieira Feitosa, 1770, bairro dos Pereiros - 58840-000 Pombal-PB.

<https://www.google.com.br/maps/@-6.7836944,-37.8017695,18z?hl=pt-BR>

Sousa (centro):

rua Sinfrônio Nazaré, 38, centro - 58800-240 Sousa-PB.

<https://www.google.com.br/maps/@-6.7626439,-38.2278484,19z>

Sousa (BR):

Km 466 da BR230 - CEP 58800-000 Sousa-PB.

<https://www.google.com.br/maps/@-6.7831751,-38.2559185,15z>

Cajazeiras (CFP):

rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n - bairro Casas Populares - 58900-000 Cajazeiras-PB.

<https://www.google.com.br/maps/place/Caj%C3%A0zeiras+-+PB/@-6.8724113,-38.5585082,558m/data=!3m1!1e3!4m2!3m1!1s0x07a472d082d8edb7:0x1c5023bf5f28ade8!6m1!1e1>

Cajazeiras (HUJB-Hospital Universitário Júlio Bandeira):

Av. José Rodrigues Alves, s/n, bairro Edimilson Cavalcante - 58900-000 Cajazeiras-PB (início da rodovia que liga Cajazeiras a São João do Rio do Peixe - PB393).

<https://www.google.com.br/maps/@-6.8845054,-38.5473761,294m/data=!3m1!1e3>

Demanda 2: linhas telefônicas analógicas:

Pombal:

rua São Sebastião, s/n (prédio do CAIC), bairro dos Pereiros - 58840-000 Pombal-PB.

<https://www.google.com/maps/place/Pereiros,+Pombal+-+PB,+58840-000/@-6.7787701,-37.8006217,194m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7a5a61c8a446563:0x7f06afde11280204!8m2!3d-6.7807846!4d-37.8061146>

Campina Grande:

Rua Luiz Malheiros, 400 - Bodocongó - 58430-750 Campina Grande-PB.

<https://www.google.com/maps/place/R.+Lu%C3%ADs+Malheiros,+400+-+Bodocong%C3%B3,+Campina+Grande+-+PB,+58430-750/@-7.2117056,-35.9272379,218m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7aea088158cc951:0xedec570240cfb6d7!8m2!3d-7.211737!4d-35.927436>

Anexo IV - Anexo 04 - Pesquisa de Preços.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 4.158,64	R\$ 350,00	R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 12 a 12

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26093	2020, 2021

RESULTADO 12**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00003/2020**Número do Item:** 00002**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços telecomunicações para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco (SR/PF/PE).**Quantidade Ofertada:** 86.460**Valor Proposto Unitário:** R\$ 215,28**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,3084**Código do CATMAT:** 26093**Descrição do Item:** ASSINATURA DE DDR**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 17/08/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** CLARO S.A.**CNPJ/CPF:** 40432544000147**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE**Órgão:** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL**Órgão Superior:** MINISTERIO DA JUSTICA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4.158,64 R\$ 350,00 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26093	2020, 2021

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para o Hospital Central da Aeronáutica.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 331,92

Valor Unitário do Item: R\$ 0,3

Código do CATMAT: 26093

Descrição do Item: ASSINATURA DE DDR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 20/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALGAR TELECOM S/A

CNPJ/CPF: 71208516000174

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4.158,64 R\$ 350,00 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26093	2020, 2021

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2020

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 270,58

Valor Unitário do Item: R\$ 0,1608

Código do CATMAT: 26093

Descrição do Item: ASSINATURA DE DDR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ/CPF: 76535764000143

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 726,16	R\$ 0,10	R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera	Período da Compra
26115	2021	Federal	Comprado Últimos 60 dias

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, através de ligações locais com destino a telefones fixos e móveis, com fornecimento de infraestrutura digital e consequente atendimento às necessidades de comunicação de voz da sede da Unidade Estadual do IBGE em Alagoas UE/AL, localizada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789, 7º andar, Sala 706 Mangabeiras Maceió/AL.

Quantidade Ofertada: 14.400

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,05

Valor Unitário do Item: R\$ 0,05

Código do CATMAT: 26115

Descrição do Item: CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 16/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALGAR TELECOM S/A

CNPJ/CPF: 71208516000174

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 114615 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM ALAGOAS

Órgão: FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 726,16	R\$ 0,10	R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera	Período da Compra
26115	2021	Federal	Comprado Últimos 60 dias

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional(LDN), por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, na Superintendência Regional Maranhão da Conab, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Quantidade Ofertada: 24.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,24

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0341

Código do CATMAT: 26115

Descrição do Item: CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLARO S.A.

CNPJ/CPF: 40432544000147

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135170 - CONAB/SUPER. REGIONAL NO MARANHAO

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 726,16	R\$ 0,10	R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera	Período da Compra
26115	2021	Federal	Comprado Últimos 60 dias

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00081/2021**Número do Item:** 00003

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa analógica, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para atender as Unidades Locais da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia (localizadas nas cidades de Barreiras, Cruz das Almas, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Itabuna, Jequié, Senhor do Bonfim e Vitória da Conquista), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo.

Quantidade Ofertada: 6.000**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,1**Código do CATMAT:** 26115**Descrição do Item:** CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MINUTOS**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 25/06/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**CNPJ/CPF:** 76535764000143**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 393027 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA**Órgão:** DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**Órgão Superior:** MINISTERIO DOS TRANSPORTES

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 155,77	R\$ 0,63	R\$ 0,0003

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 27 a 27

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26123	2021

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00005/2021**Número do Item:** 00005**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para o Hospital Central da Aeronáutica.**Quantidade Ofertada:** 12.000**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,2106**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,1**Código do CATMAT:** 26123**Descrição do Item:** CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MINUTOS**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:****Data do Resultado:** 20/04/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ALGAR TELECOM S/A**CNPJ/CPF:** 71208516000174**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 155,77 **R\$ 0,63** **R\$ 0,0003**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
26123 **2021**

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00068/2020

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (fixo fixo e fixo móvel), na modalidade local, longa distância e longa distância internacional conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 3.600

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,4

Valor Unitário do Item: R\$ 0,05

Código do CATMAT: 26123

Descrição do Item: CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ/CPF: 76535764000143

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160192 - BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 155,77	R\$ 0,63	R\$ 0,0003

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 32 a 32

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26123	2021

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00002/2021**Número do Item:** 00012**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa comutado (STFC) para atender as demandas da UFRB nas cidades baianas de Amargosa, Cachoeira, Cruz das Almas, Feira de Santana, Santo Amaro, Santo Antonio de Jesus e São Félix.**Quantidade Ofertada:** 55.000**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,7475**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,2**Código do CATMAT:** 26123**Descrição do Item:** CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MINUTOS**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 29/01/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL**CNPJ/CPF:** 33000118000179**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.919,99	R\$ 0,63	R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 18 a 18

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26131	2021

RESULTADO 18**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00014/2020**Número do Item:** 00006**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel de Serviço Local e Serviço de Longa Distância Nacional (LDN)**Quantidade Ofertada:** 10.188**Valor Proposto Unitário:** R\$ 3,06**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,0602**Código do CATMAT:** 26131**Descrição do Item:** CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MINUTOS**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 08/03/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** CLARO S.A.**CNPJ/CPF:** 40432544000147**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.919,99 **R\$ 0,63** **R\$ 0,0001**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 14 a 14

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26131	2021

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00119/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) para as unidades do Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA/MS, fornecido através de troncos E1, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 192.810

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,63

Valor Unitário do Item: R\$ 0,04

Código do CATMAT: 26131

Descrição do Item: CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALGAR TELECOM S/A

CNPJ/CPF: 71208516000174

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.919,99	R\$ 0,63	R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26131	2021

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00007/2021**Número do Item:** 00003**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço, modalidade Pregão Eletrônico SRP, tendo como o registro de preços para eventual contratação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), as modalidades local, chamadas em longa distância nacional e internacional, com ligações originadas na cidade de Rio Branco - AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**Quantidade Ofertada:** 12.000**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,55**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,03**Código do CATMAT:** 26131**Descrição do Item:** CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MINUTOS**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:****Data do Resultado:** 06/04/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**CNPJ/CPF:** 76535764000143**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,04

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26140	2021

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00119/2021**Número do Item:** 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) para as unidades do Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA/MS, fornecido através de troncos E1, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 96.000**Valor Proposto Unitário:** R\$ 1,71**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,07**Código do CATMAT:** 26140**Descrição do Item:** CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MINUTOS**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 28/06/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ALGAR TELECOM S/A**CNPJ/CPF:** 71208516000174**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,04

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26140	2021

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00003/2021**Número do Item:** 00010**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de telefonia fixa (STFC) e de links de internet para as Unidades da Receita Federal do Brasil descritas no subitem 5.1 do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**Quantidade Ofertada:** 1.300**Valor Proposto Unitário:** R\$ 1,52**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,05**Código do CATMAT:** 26140**Descrição do Item:** CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MINUTOS**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 08/06/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**CNPJ/CPF:** 76535764000143**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 170116 - SUPREGIONAL RECEITA FEDERAL 7ARF/RJ**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,04

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26140	2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00015/2021**Número do Item:** 00021**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC à Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, para atender à necessidade da Procuradoria Geral da República e seus Anexos.**Quantidade Ofertada:** 1.755**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,59**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,04**Código do CATMAT:** 26140**Descrição do Item:** CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MINUTOS**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 15/06/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**CNPJ/CPF:** 76535764000143**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.**Órgão:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ± MPF**Órgão Superior:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 5.069,39 R\$ 764,08 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
27731	2021

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00081/2020

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) a serem utilizados na sede do terceiro centro integrado de defesa aérea e controle de tráfego aéreo (CINDACTA III) e nos destacamentos subordinados através de links digitais.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 549,2

Valor Unitário do Item: R\$ 193,1233

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLARO S.A.

CNPJ/CPF: 40432544000147

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120632 - BASE AEREA DE RECIFE

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 5.069,39 R\$ 764,08 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
27731	2021

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), sob as modalidades Local e Longa Distância Nacional/LDN, Intraregional e Inter-regional, ligações de Fixo para Fixo (FF) e de Fixo para Móvel (FM), para atender as necessidades do Ministério Público do Trabalho em Rondônia e Acre.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.187,94

Valor Unitário do Item: R\$ 59,25

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLARO S.A.

CNPJ/CPF: 40432544000147

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200095 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO - 14 REGIAO/RO

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 5.069,39 R\$ 764,08 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
27731	2021

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada STFC (PABX em comodato) para o prédio sede desta SFAMA em São Luís, capital do Estado do Maranhão, conforme termo de referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 12.985,32

Valor Unitário do Item: R\$ 35,62

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLARO S.A.

CNPJ/CPF: 40432544000147

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130069 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 23096.009002/2019-66

Contratação de Empresa Operadora de Serviços de Telecomunicações, autorizada pela Anatel, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Links de Internet.

Campina Grande, agosto de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
17/12/2019	1.0	Finalização do Mapa de Risco.	PCTIC	Jorge Soares Pinto
26/02/2021	2.0	Atualização e adequação do Mapa de Risco aos templates do Governo Federal.	PCTIC	Weskla Barbosa dos Santos
31/08/2021	3.0	Atualização do mapa de risco	PCTIC	Weskla Barbosa dos Santos

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Como **exemplo**, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

		PROBABILIDADE		
		1	2	3
IMPACTO	3	3	6	9
	2	2	4	6
	1	1	2	3

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):¹	p²	I³	Nível de Risco (P x I)⁴
R01	Falta de sinergia entre os integrantes da Equipe de Planejamento	Planejamento da Contratação	1	3	3
R02	Baixo conhecimento prévio acerca do objeto de contratação	Planejamento da Contratação	1	3	3
R03	Qualidade estimativa aquém na prestação do serviço contratado	Planejamento da Contratação	2	3	6
R04	Estimativa insuficiente dos pontos de entroncamentos digitais, faixas DDR, pontos de telefonia e links de internet	Planejamento da Contratação	1	3	3
R05	Baixo conhecimento dos agentes responsáveis pela gestão do contrato	Planejamento da Contratação	1	3	3
R06	Ineditismo do objeto a ser contratado com a implantação da IN 05 de 2017	Planejamento da Contratação	1	2	2
R07	Indisponibilidade orçamentária frente aos valores orçados nos Estudos Preliminares	Planejamento da Contratação	1	3	3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

R08	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	2	3	6
R09	Aprovação do Estudo Preliminar forado tempo hábil	Planejamento da Contratação	1	3	3
R10	Elaboração do Termo de Referência fora do tempo hábil	Planejamento da Contratação	1	3	3
R11	Dificuldade na obtenção de informações para elaboração da estimativa de preço	Planejamento da Contratação	1	3	3
R12	Ausência de equipe multidisciplinar responsável pela escolha do fornecedor	Seleção do Fornecedor	1	3	3
R13	Documento de Proposta do Fornecedor incompatível com a demanda da Instituição	Seleção do Fornecedor	1	3	3
R14	Apresentação de documentação falsa pelo fornecedor	Seleção do Fornecedor	1	3	3
R15	Não observação das condições de habilitações pelos concorrentes	Seleção do Fornecedor	3	3	9
R16	Exigências incompatíveis com o objeto do Edital	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R17	Preço acima do valor orçado por erro na planilha	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R18	Preço orçado abaixo do mencionado	Seleção do Fornecedor	2	2	4
R19	Pregão Deserto	Seleção do Fornecedor	1	3	3
R20	Julgamento incorreto na interpretação da Legislação	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R21	Falha no Edital	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R22	Inadequação na Especificação do Serviço	Seleção do Fornecedor	2	1	2
R23	Mudança na Legislação	Seleção do Fornecedor	2	1	2
R24	Falha na Planilha Orçamentária	Seleção do Fornecedor	2	1	2
R25	Irregularidade fiscal da fornecedora	Gestão do Contrato	2	3	6

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

R26	Atraso no início da prestação do serviço	Gestão do Contrato	2	3	6
R27	Baixa qualidade no serviço oferecido	Gestão do Contrato	2	3	6
R28	Descumprimento dos prazos contratados	Gestão do Contrato	2	3	6
R29	Contratada deixa de suprir as necessidades econômicas/técnicas em sua prestação de serviço	Gestão do Contrato	1	3	3
R30	Descumprimento das cláusulas contratuais	Gestão do Contrato	1	3	3
R31	Dificuldade de comunicação entre contratado e contratante	Gestão do Contrato	1	2	2
R32	Suporte e disponibilidade de serviços ineficientes	Gestão do Contrato	1	2	2
R33	Designação de servidor para gerir e fiscalizar contrato sem conhecimento técnico do serviço	Gestão do Contrato	1	3	3
R34	Designação de servidor para fiscalizar contrato sem tempo hábil para o serviço	Gestão do Contrato	2	3	6
R35	Incompatibilidade com as normas de sustentabilidade, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e da segurança e privacidade.	Gestão do Contrato	1	2	2

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para o tratamento de riscos, as seguintes opções podem ser selecionadas: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco.

A seguir são apresentados alguns riscos meramente exemplificativos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Risco 01	Risco:	Falta de sinergia entre os integrantes da Equipe de Planejamento.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Desperdício de tempo; retrabalho; não cooperação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reunião prévia com a Equipe para planejamento das ações de cada etapa do planejamento.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir os desvios da equipe.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02	Risco:	Baixo conhecimento prévio acerca do objeto de contratação.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Dispêndio ineficiente de tempo na fase de planejamento.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Dotar a equipe de planejamento de pessoal adequado que conheça o objeto da contratação.	PRGAF
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Solicitar adição de servidores dotados de conhecimento para auxiliar a equipe.	Coordenador da Equipe de Planejamento	

Risco 03	Risco:	Qualidade estimada aquém da prestação do serviço contratado.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Possibilidade de ocasionar baixa satisfação nos usuários, transtornos operacionais administrativos e não atingimento dos objetivos institucionais.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	1	Avaliar a prestação dos serviços em outros órgãos e instituições e antecipar-se às situações de gargalos.	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Acionar a empresa prestadora por vias legais.	Fiscal do Contrato

Risco 04	Risco:	Estimativa insuficiente dos pontos de entroncamentos digitais, faixas DDR, pontos de telefonia e links de internet.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Dificuldade no atingimento dos objetivos da contratação definidos pela Equipe de Planejamento.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Levantar a quantidade de serviços de telefonia necessários.	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar o processo na fase "Gestão do Contrato" e tomar as medidas necessárias para o atendimento da demanda institucional.	Fiscal do Contrato	

Risco 05	Risco:	Baixo conhecimento dos agentes responsáveis pela gestão do contrato.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Ineficácia na gestão do contrato.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Dotar os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato de conhecimentos e materiais imprescindíveis para a obtenção de sucesso na gestão do contrato.	PRGAF
	Id	Ação de Contingência	Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	1	Aperfeiçoar os agentes durante a gestão do contrato de modo a corrigir as falhas.	PRGAF
--	---	---	-------

Risco 06	Risco:	Ineditismo do objeto a ser contratado com a implantação da IN 05 de 2017.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Nenhuma ou pouca informação para composição dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estudar a IN 05 de 2017 e outras contratações de Objetos similares.	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicar-se com outros órgãos para fins de orientação e solucionar os problemas.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 07	Risco:	Indisponibilidade orçamentária frente aos valores orçados nos Estudos Preliminares.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não contratação do serviço demandado.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reservar dotação orçamentária. Realizar pré-empenho de despesa.	PRGAF
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas.	Equipe de Planejamento da contratação	

Risco	Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação.
--------------	---------------	---

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

08	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação da empresa, ocasionando ausência do serviço e, conseqüentemente, prejuízo à comunicação e ao desenvolvimento das atividades-fim da Instituição.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Priorizar o planejamento desse processo administrativo.	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar aditivo de prorrogação contratual ao contrato atual até que a nova empresa seja contratada efetivamente.	Gestor do contrato	

Risco 09	Risco:	Aprovação do Estudo Preliminar fora do tempo hábil.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na construção do Termo de Referência.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Analisar e aprovar o Estudo Preliminar dentro do tempo hábil.	Equipe de Planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reunir a equipe de planejamento em prol da aprovação do Estudo Preliminar.	Equipe de Planejamento o da contratação	

Risco 10	Risco:	Elaboração do Termo de Referência fora do tempo hábil.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na licitação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	1	Celeridade no envio do Estudo Preliminar para obtenção da aprovação.	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Enviar minuta de Termo de Referência em tempo hábil para sua aprovação.	
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar aditivo de prorrogação contratual ao contrato atual até que a nova empresa seja contratada efetivamente.	Gestor do contrato

Risco 11	Risco:	Dificuldade na obtenção de informações para elaboração da estimativa de preço.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Elaboração inadequada dos parâmetros que compõe o Estudo Preliminar.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar a realização desse tipo de serviço em outras Instituições.	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir as falhas.	Equipe de Planejamento da contratação	

Risco 12	Risco:	Ausência de equipe multidisciplinar responsável pela escolha do fornecedor.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Aceitação de proposta em desacordo com o edital.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitação de pregoeiros.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Apresentar Plano de capacitação.	CPL	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Risco 13	Risco:	Documento de Proposta do Fornecedor incompatível com a demanda da Instituição.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prosseguimento da licitação com defeitos de gestão.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Certificar-se que a solução apresentada nos Estudos Preliminares está compatível com a oferecida pelo fornecedor.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Refazer os documentos do processo corrigindo as falhas.	CPL

Risco 14	Risco:	Apresentação de documentação falsa pelo fornecedor.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Contratação de empresa inadequada.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Apresentação dos documentos originais com cópia em cartório.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Desclassificação da empresa.	CPL

Risco 15	Risco:	Não observação das condições de habilitações pelos concorrentes.	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Inabilitação de todos os licitantes.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigência de habilitação deve ser adequada a obra/serviço.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Relançar edital com revisão das condições de habilitação.	CPL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Risco 16	Risco:	Exigências incompatíveis com o objeto do Edital.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Inabilitação de todos os licitantes.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigência de habilitação deve ser adequada a obra/serviço.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Relançar edital com revisão das condições de habilitação.	CPL

Risco 17	Risco:	Preço acima do valor orçado por erro na planilha.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Desclassificação de todos os licitantes.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão da planilha de preços.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisar Termo de Referência.	CPL

Risco 18	Risco:	Preço orçado abaixo do mencionado.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Licitação Deserta	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Checar preço no Edital com valores de mercado.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Relançar edital com revisão de valores e do Termo de Referência.	CPL

Risco 19	Risco:	Pregão Deserto	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	Dano 1:	Ausência de proposta e, conseqüentemente, atraso no processo administrativo.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar a existência de exigências restritivas no edital.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Relançar edital com as correções necessárias.	CPL

Risco 20	Risco:	Julgamento incorreto na interpretação da Legislação	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Ação Judicial	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Atenção ao Edital/Planilhas de julgamento objetivo.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar Termo de Referência, edital e planilhas de preços	CPL	

Risco 21	Risco:	Falha no Edital.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Ação Judicial	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração/Revisão do Edital/Planilhas de julgamento objetivo.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir as falhas e relançar edital.	CPL	

Risco 22	Risco:	Inadequação na Especificação do Serviço.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Impugnação ao Edital	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	1	Conferir Edital e Termo de Referência.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ter celeridade na análise e possível correção no Edital.	CPL

Risco 23	Risco:	Mudança na Legislação	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Impugnação ao Edital	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Conferir Edital e Termo de Referência.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ter celeridade na análise e possível correção no Edital.	CPL

Risco 24	Risco:	Falha na Planilha Orçamentária	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Impugnação ao Edital	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Conferir Edital e Termo de Referência.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ter celeridade na análise e possível correção no Edital.	CPL

Risco 25	Risco:	Irregularidade fiscal da fornecedora.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impossibilidade de fazer o empenho em tempo hábil.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Analisar e acompanhar a validade das certidões.	Contratada e Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

1	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada.	Contratada e Fiscal
---	---	---------------------

Risco 26	Risco:	Atraso no início da prestação do serviço.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos da comunidade acadêmica.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar a idoneidade da contratada e solicitar um plano de contenção de falhas.	Equipe
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Executar um plano de contenção de falhas.	Equipe	

Risco 27	Risco:	Baixa qualidade no serviço oferecido.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos da comunidade acadêmica.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Fazer pesquisa de satisfação por amostragem e estabelecer critérios para medição, aplicar o IMR.	Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acionar legalmente a empresa fornecedora, aplicar o IMR.	Fiscal	

Risco 28	Risco:	Descumprimento dos prazos contratados.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer cláusulas rigorosas no contrato, relativas ao descumprimento dos prazos.	Setor de Contratos da UFCG
	Id	Ação de Contingência	Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

1	Recorrer ao setor jurídico da UFCG para acionar as cláusulas contratuais.	Fiscal
---	---	--------

Risco 29	Risco:	Contratada deixa de suprir as necessidades econômicas/técnicas em sua prestação de serviço.		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Possibilidade de não atender a demanda de serviço, incorrendo em rescisão ou inexecução do contrato.		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Fiscalizar contrato para que as exigências cumpridas na fase de habilitação da contrata sejam mantidas.		Contratada e Fiscal
	Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.		Contratada e Fiscal	

Risco 30	Risco:	Descumprimento das cláusulas contratuais		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Serviços prestados com qualidade comprometida, podendo ter sua realização interrompida.		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Estabelecer comunicação com a contratada, de modo que a mesma tenha ciência do serviço que deve ser entregue.		Fiscal
	Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Abertura de processo administrativo para que os problemas sejam analisados.		Fiscal	

Risco 31	Risco:	Dificuldade de comunicação entre contratado e contratante.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Geração de ineficiência e/ou impossibilidade de resolução de conflitos e prestação de serviço.	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante.	Contratada e Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos.	Contratada e Fiscal

Risco 32	Risco:	Suporte e disponibilidade de serviços ineficientes.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Serviço indisponível e transtornos aos usuários.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer cláusulas aplicáveis no contrato, relativas à efetivação da estimativa e mensuração.	Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acionar a empresa prestadora do serviço para sanar os gargalos.	Fiscal	

Risco 33	Risco:	Designação de servidor para gerir e fiscalizar contrato sem conhecimento técnico do serviço.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Má gestão e fiscalização do contrato.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Designar servidor com conhecimento técnico.	Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar capacitação do servidor.	Fiscal	

Risco 34	Risco:	Designação de servidor para fiscalizar contrato sem tempo hábil para o serviço.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Fiscalização inadequada do contrato.	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Dar apoio à fiscalização do contrato.	Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realização de relatório de avaliação do cenário encontrado.	Fiscal

Risco 35	Risco:	Incompatibilidade com as normas de sustentabilidade, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e da segurança e da privacidade.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regulamentações.	Contratada e Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir qual sanção adotar.	Contratada e Fiscal	

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos, conforme exemplo abaixo.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
13/06/2019	R1	P1	Realização de reunião para tratar do roteiro de produção do Estudo Preliminar, onde foi definido o cronograma de apresentação desse estudo.
07/08/2019	R2	P1	Realização de reunião para discussão do Estudo Preliminar, destacando os pontos levantados.
13/12/2019	R10	P1	Estudo Preliminar finalizado.
13/12/2019	R10	P1	Minuta do Termo de Referência finalizado.
13/12/2019	R27	P1	Instrumento de Medição de Resultado (IMR) anexado ao processo.
17/12/2019	R17	P1	O setor de Divisão de Materiais realizou pesquisa de preço junto ao Painel

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	R18		de Preço do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Instrução Normativa nº05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017.
18/12/2019	R9 R10	P1	Aprovação do Estudo Preliminar
18/12/2019	R7	P1	Atesto de disponibilidade de orçamento para realizar a aquisição do serviço.
18/02/2020	R10	P2	Aprovação do Termo de Referência após atualização da minuta padrão
22/06/2020	R8	P1	Solicitação de prioridade da demanda
12/03/2020	R20	P1	Parecer n.00136/2020/NLC/ETRLIC/PGF/AGU
19/12/2020	R8	P1	Itens incluídos no PAC
08/02/2021	R2	P1	Designação de servidor de TI/STI
26/08/2021	R7	P1	Solicitação de termo de declaração de disponibilidade orçamentária

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores:

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SEI nº 29, de 22 de abril de 2021.

Integrante Requirante <i>José de Anchieta Dela Bianca</i> Demandante/Central Telefônica/Prefeitura Universitária SIAPE 336476	Integrante Técnico <i>Tarikly Tavora Araújo Lira</i> Membro e Integrante Técnico/Analista de TI/Infraestrutura/STI-SEPLAN SIAPE 17085600	Integrante Técnico <i>Lauro Alves de Carvalho</i> Membro e Integrante Técnico/Analista de TI/Infraestrutura/STI-SEPLAN SIAPE 13978640	Integrante Administrativo <i>Marina Souza Miguel do Amaral Gurgel</i> Integrante Administrativo e Coordenador(a)/Coordenação de Compras e Contratos SIAPE 1072191	Membro <i>Weskla Barbosa dos Santos</i> Secretaria de Planejamento e Orçamento SIAPE 32098550
---	--	---	---	---

Campina Grande, 31 de agosto de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Para a fase de Gestão do Contratos:

<hr/> Fiscal Requisitante	<hr/> Fiscal Técnico	<hr/> Fiscal Administrativo
--------------------------------------	---------------------------------	--

<hr/> Gestor do Contrato

Campina Grande, 31 de agosto de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede no(a) com sede no(a) Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep: 58409-000 na cidade de Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Empresa Operadora de Serviços de Telecomunicações, autorizada pela Anatel, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.39

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual com o desconto de eventuais multas glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-